

**Câmara
Municipal**



ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA

Presidente da Mesa Diretora

MARCOS ANTONIO MACHADO

Vice-Presidente da Mesa Diretora

ADRIANA GONÇALVES NARDY

1ª Secretária da Mesa Diretora

JAQUELINE HIAT DIAS

2ª Secretária da Mesa Diretora

**DANIELA APARECIDA DE
CARVALHO DA SILVA**

Vereadora

FRANCISCO LIMA BULHÕES

Vereador

LUIS DE SOUZA TEIXEIRA

Vereador

MARCELO RABELLO NEVES

Vereador

RAPHAEL BRANCO DOS SANTOS

Vereador

Lucas Duarte Rabello

Chefe de Gabinete da Presidência

Marcelo Fernando Ramos

Assessor Especial da Presidência

**Larissa Muniz de
Andrade Rodrigues**

Diretora Geral

Raquel Xavier de Carvalho Castro

Diretora Financeira

Valdeci Santos de Oliveira

Secretário de Gabinete

Glaudilene Lopes C. de Oliveira

Maiara Araújo Santos

Assessoras Parlamentares das Comissões

Elisangela Alves Rodrigues

Procurador Jurídico

Mara Lúcia Teixeira da Silva

Amanda Benevides Cardozo

Assessores Parlamentares I

SUMÁRIO

Lei Municipal - Página 1

Avisos - Página 2

DIÁRIO OFICIAL

Atos do Poder Legislativo

Município de São José do Vale do Rio Preto

ANO XV nº 3.124 - 2ª-feira, 27 de maio de 2024

LEI MUNICIPAL

LEI Nº 2.485, DE 27 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a criação do ‘Samuzinho nas Escolas’, curso junto ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) no Município de São José do Vale do Rio Preto, para que possa contemplar as escolas públicas municipais e da rede privada”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Implementa no Município de São José do Vale do Rio Preto, através do Núcleo de Educação e Urgência (NEU) do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), o projeto “Samuzinho” criado pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º – As escolas da rede municipal de ensino ou da rede privada deverão oferecer o curso aos alunos com carga de conteúdo programático de 40 horas.

Parágrafo Único – As aulas serão ministradas pelos Núcleos de Educação e Urgência do SAMU 192 de São José do Vale do Rio Preto, constituídos dos profissionais de serviço.

Art. 3º – O período e a programação das atividades nas escolas públicas e privadas serão programados juntamente com o diretor de cada unidade de ensino, respeitando o planejamento das aulas dos educadores.

Art. 4º – O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 27 de maio de 2024.

ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA

Presidente

AVISOS

**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR
POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - 020/2024**

EDITAL: 020/2024

UNIDADE: Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto.

PROCESSO REQUISITÓRIO Nº: 519/2024

OBJETO: aquisição de molduras em alumínio.

ABERTURA: 04/06/2024 às 09h30min

SETOR DEMANDANTE: Administrativo

MODALIDADE: aviso de dispensa de licitação

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço unitário

DISPONÍVEL: <https://cmsjvrpreto.rj.gov.br/licitacoes/dispensas-de-licitacao/>

São José do Vale do Rio Preto, em 27 de maio de 2024.

Michele Cabral Tavares
Pregoeira

**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR
POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - 021/2024**

EDITAL: 021/2024

UNIDADE: Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto.

PROCESSO REQUISITÓRIO Nº: 516/2024

OBJETO: serviço de lavagem completa de veículos de passeio.

ABERTURA: 04/06/2024 às 10h

SETOR DEMANDANTE: Administrativo

MODALIDADE: aviso de dispensa de licitação

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço unitário

DISPONÍVEL: <https://cmsjvrpreto.rj.gov.br/licitacoes/dispensas-de-licitacao/>

São José do Vale do Rio Preto, em 27 de maio de 2024.

Michele Cabral Tavares
Pregoeira